



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Ofício n.º 130/2013-GP-REQ

Telêmaco Borba, 11 de outubro de 2013.

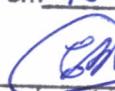
Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Em resposta ao Requerimento n.º 125/2013, de autoria do Vereador Rubens Benck, referente a cobrança de caçambas, a Administração encaminha as informações solicitadas em cópia da Lei Municipal n.º 1190/98, Decreto n.º 12149, Tabela I Progressiva para retribuição de custos de máquinas, veículos e equipamentos e Tabela II, Tabela III, Tabela IV, em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,


Luiz Carlos Gibson
Prefeito

	Câmara Municipal de Telêmaco Borba Estado do Paraná
Recebido em <u>15/10/13</u>	
	
Secretaria de Administração	

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ramos
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Oscar Hey, 99
84261-640 - Telêmaco Borba - PR

LEI MUNICIPAL N.º 1190/98

Da Taxa de Serviços Diversos

Art. 228 - Pela prestação dos serviços de numeração de prédios, de apreensão e depósitos de bens móveis, semoventes e mercadorias, de alinhamento e nivelamento e de cemitério, inclusive quando às concessões, serão cobrados as seguintes taxas:

- I - de numeração de prédios;
- II - de apreensão de bens móveis, semoventes e mercadorias;
- III - de alinhamento e nivelamento;
- IV - de cemitérios;
- V - de utilização de serviços e bens públicos.

Art. 229 - A arrecadação das taxas de que trata esta seção, será feita no ato da prestação do serviço, antecipadamente ou posteriormente, segundo condições previstas em regulamento principalmente a utilização de serviços e bens públicos e de acordo com a seguinte tabela:

Taxas de Serviços Diversos	Alíquota sobre a U.F.M.
1 - numeração de prédios, por emplacamento (além da taxa será cobrado o preço do custo da placa fornecida)	15%
2 - apreensão de bens móveis, semoventes e mercadorias por unidade	15%
3 - armazenagem por dia ou fração, no depósito municipal; 3.1 - de veículo por unidade 3.2 - de animal cavalar, muar ou bovino, por cabeça 3.3 - de caprino, ovino, suíno ou canino, por cabeça 3.4 - de mercadorias ou objetos de qualquer espécie, por quilo	20% 15% 15% 0,5%
4 - serviços técnicos; 4.1 - alinhamento e nivelamento 4.2 - simples verificação de lotes (subdivisão e loteamentos); I – para o primeiro lote II – para os demais lotes, quando contíguos e levantados em conjunto, por lote	1% 40% 20%
5 - de cemitérios: a) transladamento; b) abertura de jazigo; c) abertura de cova; d) abertura de gaveta; e) título de perpetuidade;	20% 20% 20% 60% 130%
6 - utilização de serviços e bens públicos: de acordo com o regulamento	

Parágrafo Único - A prestação de serviços públicos de cemitérios, refere-se somente ao Cemitério Municipal São Marcos, os demais obedecerão legislação específica.

DECRETO N.º 19686

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º APROVAR a Tabela I Custos de Máquinas, Máquinas e Veículos, Tabela II Custos de Serviços de Pavimentação, Tabela III Fornecimento de Pré-Moldados para terceiros, Planilha de Custos de Manufaturados de Concreto e Tabela IV Serviços de Pintura (Sinalização) e Fornecimento (emprestímos) de andaimes e palcos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que fazem parte constante do presente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 18 de janeiro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

TABELA I

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TABELA PROGRESSIVA PARA RETRIBUIÇÃO DE CUSTO DE
MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

GRUPO	MÁQUINAS/VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	R\$
01	TRATOR N.H - TL65-1	Hr	81,90
	TRATOR MF - 265	Hr	54,60
	TRATOR MF - 283	Hr	67,60
	TRATOR MF - 290-III	Hr	74,10
	TRATOR MF - 292-I	Hr	98,80
02	TRATOR ESTEIRAS CAT - D4	Hr	143,00
	TRATOR ESTEIRAS CAT - D5	Hr	156,00
	TRATOR ESTIRAS CAT - D6	Hr	208,00
	TRATOR ESTEIRAS FIAT - FD - 170	Hr	208,00
	ESCAVADEIRA HID. CAT 320 CL	Hr	260,00
	MOTONIVELADORA CAT 120	Hr	165,10
	MOTONIVELADORA CAT 140	Hr	182,00
	VIBRO - ACABADORA	Hr	165,10
	ESPARGIDOR DE ASFALTO	Hr	104,00
	RETROESCAVADEIRA	Hr	104,00
	PÁ - CARREGADEIRA	Hr	104,00
	CM BASCULANTE CAPAC. 5,0M ³	Hr	52,00
	CM BASCULANTE CAPAC. 6,0M ³	Hr	57,20
	CM BASCULANTE CAPAC. 12,0M ³	Hr	80,30
	CM MUNCK	Hr	97,50
	CM PIPA CAPAC. 7000 LITROS	Hr	65,00
03	ROLO COMPACTADOR CA - 15	Hr	97,50
	SOQUETE TIPO SAPO	Hr	22,10
	GERADOR DE SOLDA 400A	Hr	65,10
	MICRO - TRATOR C/ AP. DE GRAMA	Hr	48,00
	MARTELETE ROMPEDOR	Hr	9,10

RETIRADA E TRANSPORTE		
VALOR POR M ³ DE TERRA		9,10
VALOR POR VIAGEM DE TERRA		52,00
CASCALHO - EXTRAÇÃO E CARREGAMENTO (VIAGEM)		11,70
TRANSP. DE CASCALHO - M ³	M ³	10,40
CASCALHO ESPALHADO - M ³	M ³	5,20

Obs: Para os equipamentos do primeiro grupo acima, estão incluídos a utilização dos seguintes implementos: Grade OFF-SET Baldan - Grade Hidráulica Baldan - Roçadeira ICMA - Carreta ICMA-B - Carreta ICM (Cambuí) - Arado MF - 1411 - Cacareadeira - Escareficador.

TABELA II

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TABELA PROGRESSIVA DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE PAVIMENTOS

ASFALTO PMF	M ² = R\$ 158,60
ASFALTO PMF DENO	M ² = R\$ 175,90
ASFALTO PMF - APLICAÇÃO C/ SCM.	M ² = R\$ 7,93
LAMA ASFÁTICA	M ² = R\$ 3,25
TRATAMENTO SUPERF. DUPLO (CAPA)	M ² = R\$ 13,00
TRATAMENTO SUPERF. TRÍPLA (CAPA)	M ² = R\$ 15,21
BASE MACADAME	
HIDRÁULICO 20CM	M ² = R\$ 58,82
SOLO CIMENTO C/ 15 CM - 06% CIM	M ² = R\$ 58,82

MEIO FIO COLOCAÇÃO	ML= R\$ 20,15
REBAIXAMENTO DE MEIO FIO	ML= R\$ 11,18
REBAIXAMENTO DE MEIO FIO C/ CORREÇÃO DE CALÇADA	ML= R\$ 20,28
PEDRA POLIÉDRICA	M ² = R\$ 29,25
CALÇAMENTO PASSEIO INCL. COLCHÃO SEM BLOCKRETE	M ² = R\$ 28,08
CIMENTO ALISADO (PASSEIO RÚSTICO)	M ² = R\$ 22,62

TABELA III

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FORNECIMENTO DE PRÉ - MOLDADOS PARA TERCEIROS
PLANILHA DE CUSTOS DE MANUFATURADOS DE CONCRETO

PRODUTO	VOLUMES	VALORES EM R\$
TUBO Ø 300 MM S	0.0431	19,50 Un
TUBO Ø 400 MM S	0.0746	28,60 Un
TUBO Ø 600 MM S	0.1640	52,00 Un
TUBO Ø 600 MM A	0.1640	80,60 Un
TUBO Ø 800 MM A	0.3010	127,40 Un
TUBO Ø 1000 MM A	0.4730	188,50 Un
TUBO Ø 1200 MM A	0.7100	254,80 Un

MEIO FIO C/ SARGETA	0.289	20,80 Un
MEIO FIO SIMPLES	0.280	20,80 Un
MEIO FIO VAZADO	0.0220	16,38 Un
BLOCKRETE 4CM	0.00234	17,55 M ²
BLOCKRETE 5CM	0.00390	22,75 M ²
BLOCKRETE 8CM	0.00624	29,90 M ²
BLOCKRETE 10CM	0.00780	33,80 M ²
TAMPA 1,40X1,40X0,08M	0.1568	136,50 Un
QUEUJO Ø 0,95X0,08M		35,10 Un

TABELA IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TABELA PARA SERVIÇOS DE PINTURA (SINALIZAÇÃO) E
FORNECIMENTO (EMPRÉSTIMO) DE ANDAIMES E PALCOS

	VALOR UNITARIO/DIA	VALOR MINIMO
ANDAIME TUBULAR	R\$ 6,50	R\$ 52,00
MÓDULO P/ PALCO (1,20m X2,20m)	R\$ 6,50	R\$ 104,00
PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO EXCLUSIVO	M ²	R\$ 6,50

Ofício nº 03/2013 – SMS

Vigilância Sanitária

Telêmaco Borba, 25 de Janeiro de 2013.

Prezado (a) Senhor(a)

Informamos que a partir de 01 de Fevereiro de 2013 com base no Memo Circular 220/2012 de 19/12/2012 e parecer da Anvisa, no qual indica que os Associados a ABRASPEA ficam obrigados a cumprir o contido na Resolução 46/02, fato este imputado pela Justiça Federal - DF TRF1 a qual resolve que tais associados fabricantes ou embaladores de álcool, o produzam na forma de gel desnatados no volume máximo 500g (quinhentas gramas).

A partir da data citada acima, os produtos encontrados nos estabelecimentos desta cidade na forma líquida fora dos padrões estabelecidos devem ser apreendidos para inutilização.

Sendo o que tínhamos, limitamo-nos ao exposto.

Atenciosamente,

Claudio de Souza
Secretário Municipal de Saúde

João Valdeci Fontinelle
Inspetor de Vigilância à Saúde

Isabela M.S. Mudri
Enfermeira